



PROCESSO : 1.183-5/2019 (AUTOS DIGITAIS)
PRINCIPAL : AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ (ARSEC)
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO (ACÓRDÃO nº 112/2021 – TP)
RECORRENTE : ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS – EX DIRETOR
ADVOGADA : FABIANA CURTI – OAB/MT Nº 5038
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de **Recurso Ordinário** impetrado pela advogada do responsável acima relacionado, em face do **Acórdão nº 112/2021-TP**, que julgou PROCEDENTE a Representação de Natureza Externa - RNE, em razão das irregularidades NB99 e GB13, com **aplicação de multas** e expedição de **determinação** à atual gestão da Arsec, bem como expedição de **recomendação** à atual gestão da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

O processo foi tramitado ao **Auditor Carlos Alexandre Pereira**, designado formalmente, que realizou a instrução processual do recurso, **CONCLUINDO PELO SEU PROVIMENTO PARCIAL**, conforme assentado no **RELATÓRIO TÉCNICO DE RECURSO Nº Doc. 195052, TÓPICO 4** em anexo.

Considerando a análise técnica acima, **validada pelo Supervisor de Controle Externo de Recursos, Sr. José Fernandes de Correia de Góes**; em cumprimento ao disposto no art. 139, § 1º do RITCE/MT c/c o 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 - TP, acolho o relatório técnico e nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

Secretaria de Controle Externo de Recursos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **em 31 de agosto de 2021.**



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECURSOS

Telefones: 3613-7583 / 7554 / 7527

email: secex-recursos@tce.mt.gov.br

(assinatura digital)

Manoel da Conceição da Silva
Auditor Público Externo
Secretário de Controle Externo de Recursos